

Edital Interno nº 06/2024/Ciência do Solo

Renovação e Concessão de Bolsas para estudantes regulares bolsistas e sem bolsas do Programa de Doutorado e Mestrado em Ciência do Solo – CAV-UDESC.

O Coordenador dos Cursos de Mestrado e Doutorado em Ciência do Solo, do Centro de Ciências Agroveterinárias (CAV), da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), em consonância com as orientações emanadas das Resoluções 37/2019 CONSEPE, 280/2006 CONSUNI, das Portarias 76/2010 CAPES e 01/2010 CAPES/CNPq, e ainda das decisões do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência do Solo (PPGCS), resolve publicar o presente edital:

1. DA SELEÇÃO E CONCESSÃO

- 1.1. As bolsas de Mestrado/Doutorado no curso de Ciência do Solo serão concedidas mediante processo seletivo, aos estudantes regularmente matriculados a título de renovação ou para aqueles ainda não são bolsistas.
- 1.2. O número de Bolsas disponíveis para concessão pelo presente edital depende da confirmação de quotas pelas agências de fomento (CNPq, CAPES, UDESC, FAPESC etc.), ficando a implementação da bolsa ao candidato selecionado dependente da liberação de quotas pelas agências.
- 1.3. Ficará a critério da **Comissão de Bolsas** a classificação e seleção dos bolsistas e a escolha do órgão financiador da bolsa (CNPq, CAPES, FAPESC, UDESC etc.) para cada candidato selecionado, tendo como princípio as exigências particulares de cada órgão e os interesses do PPGCS.
- 1.4. A concessão das bolsas ocorrerá pelo período máximo de **12 meses**; após este período os matriculados no PPGCS deverão concorrer a concessão de bolsa em Edital específico.
- 1.5. Não será concedida bolsa da FAPESC a estudantes com vínculo empregatício. Se o vínculo for adquirido após a concessão o aluno terá sua bolsa cancelada.
- 1.6. Poderá ser concedida bolsa da CAPES ou PROMOP a estudantes com vínculo empregatício que estejam recebendo salário desde que atendidos os critérios estabelecidos na Instrução Normativa 01/2024 PPGCS. Se algum aluno com esses tipos de bolsa adquirir vínculo empregatício após a concessão da bolsa, a manutenção ou não da bolsa será decidida pela Comissão de Bolsas, de acordo com os critérios estabelecidos na Instrução Normativa 01/2024 PPGCS e aos critérios que seguem:
 - a. Anuência do orientador e do empregador do aluno.
 - b. Disponibilidade de bolsas para todos os estudantes do PPGCS.
 - c. Atendimento as normas das agências de fomento.

2. DOS CANDIDATOS

- 2.1. Estar matriculado como aluno regular no Curso de Mestrado/Doutorado em Ciência do Solo;
- 2.2. Residir em Lages-SC ou municípios vizinhos;
- 2.3. Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;

- 2.4. Que careçam, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a dez anos para obter aposentadoria compulsória;
- 2.5. Possuir dedicação integral às atividades do PPGCS ou parcial no caso daqueles estudantes que possuam vínculo empregatício com descrito no item 1.6.

3. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

- 3.1. Os candidatos à bolsa deverão acessar a página do PPGCS, acessar o formulário de inscrição e anexar as informações e documentos solicitados no **formato pdf**.
- 3.2. O período de inscrição será de **17 de dezembro de 2024 a 07 de fevereiro de 2025**.

Link para inscrição:

<https://www.cav.udesc.br/?idFormulario=540>

Documentos	Situação do aluno		
	Regular com Renovação de bolsa	Regular sem bolsa	
a- Anexo I - Requerimento de Inscrição	✓	✓	
b- Atestado de matrícula no PPGCS ou declaração da data em que será realizada a matrícula, conforme item 2.1. Caso a matrícula seja realizada após o período de vigência deste edital, o candidato tem até o dia 07 de março de 2025 para enviar para o e-mail ppgcs.cav@gmail.com o comprovante de matrícula.	✓	✓	
c- Currículo gerado <i>online</i> pela plataforma Lattes ou equivalente no caso de candidatos estrangeiros		✓	
d- ANEXO II – Planilha de pontuação do currículo dos candidatos ao curso de Mestrado e Doutorado, com as atividades desenvolvidas até dezembro de 2024 .		✓	
e- ANEXO II – Link do arquivo com os comprovantes das atividades desenvolvidas		✓	
f- Histórico Escolar atualizado das disciplinas cursadas no PPGCS com os respectivos conceitos (média semestral igual ou superior a B)	✓	✓	
g- Declaração do orientador de que está em dia com o cronograma das disciplinas e do projeto	✓	✓	
h- Data da realização, ou da previsão, do exame de qualificação de doutorado	✓	✓	

4. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, RENOVAÇÃO E CONCESSÃO

- 4.1. As bolsas serão distribuídas na seguinte ordem de prioridade:
- Estudantes regulares com Renovação de bolsa sem vínculo empregatício;
 - Estudantes regulares sem bolsa, sem vínculo empregatício;
- 4.2. A renovação da bolsa de estudantes regulares será condicionada ao atendimento dos seguintes critérios:
- 4.2.1. Apresentar média semestral igual ou superior a B.

4.2.2. Anuência do orientador de que está em dia com as atividades curriculares e de pesquisa propostas.

- 4.3. Os estudantes regulares sem bolsa serão classificados de acordo com a data de ingresso no PPGCS e com base no desempenho acadêmicos conforme Anexo II.
- 4.4. A classificação decorrente do presente edital também poderá ser utilizada durante o semestre corrente para concessão das Bolsas de Mestrado/Doutorado que surgirem em decorrência de ampliação de quotas, conclusão de curso ou substituição de bolsista.
- 4.5. Candidatos que adquirirem vínculo empregatício durante a vigência da bolsa devem informar imediatamente a Coordenação do PPGCS. Cada caso será analisado pelo comitê de Bolsas, conforme normativas dos órgãos de financiamento.
- 4.6. A bolsa do estudante será suspensa a qualquer tempo pela Coordenação do PPGCS em caso de descumprimento por parte do bolsista de qualquer um dos requisitos do presente Edital.

5. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

- 5.1. A divulgação do resultado de seleção acontecerá no dia 18 de fevereiro de 2025 na página do curso <https://www.udesc.br/cav/ppgcs/publicações>
- 5.2. Recursos serão recebidos nos dias 19 e 20 de fevereiro de 2025, eletronicamente no e-mail ppgcs.cav@udesc.br
- 5.3. A divulgação do resultado final da seleção será publicada após a análise dos recursos (se existirem), no dia 21 de fevereiro de 2025 na página do curso <https://www.udesc.br/cav/ppgcs/publicações>

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

- 6.1. Os bolsistas deverão cumprir as obrigações dispostas nas normativas dos órgãos de fomento.
- 6.2. O bolsista deve cumprir os prazos regimentais de divulgação da dissertação e/ou tese, bem como dos artigos científicos exigidos para a obtenção do título de mestre ou doutor. O descumprimento destes prazos autorizará, automaticamente, o orientador e co-orientador a utilizar os dados gerados para dar publicidade ao que foi produzido no período da bolsa, prezando pela correta aplicação dos recursos públicos.
- 6.3. A desistência do curso resultará na obrigatoriedade da devolução dos valores percebidos, conforme previsto nas normas das agências de fomento.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Além da classificação no processo seletivo, a concessão da Bolsa será condicionada à apresentação de todos os demais documentos e providências necessárias à implementação da Bolsa exigidos pelas agências de fomento.
- 7.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGCS /UDESC-CAV.
- 7.3. Este edital entra em vigor nesta data.

Lages, 13 de dezembro de 2024.

Osmar Klauberg Filho
Coordenador do PPGCS

ANEXO I

REQUERIMENTO

Eu, _____,
CPF: _____, ingressante no Curso de _____ em Ciência do Solo,
no _____ semestre de 20____, domiciliado no endereço:

Venho através deste REQUERER (marcar a opção abaixo) inscrição no presente Edital. Para tal, declaro que li e aceito todas as normas contidas no referido edital.

() Como **aluno regular sem bolsa** estou ciente que a Comissão de bolsas utilizará a pontuação do currículo do meu processo de seleção, bem como o Anexo II do presente Edital.

() Como **aluno regular com solicitação de renovação de bolsa**, estou ciente que a Comissão de bolsas utilizará os critérios definidos neste Edital para analisar meu desempenho no Curso.

Informo que a Comissão de Bolsas pode me contatar nos seguintes números de telefone e endereços de e-mail a fim de solicitar esclarecimentos ou documentação complementar para a implementação de eventual bolsa concedida:

Telefone 1: (____) _____
Telefone 2: (____) _____
e-mail 1: _____
e-mail 2: _____

Declaro estar ciente de que, se a Comissão de Bolsas necessitar e não conseguir contato pelos telefones e e-mails acima, há risco de desclassificação por insuficiência de informações ou documentação.

Local e data:

Assinatura

ANEXO II - Planilha para pontuação do *Curriculum Vitae* dos candidatos a bolsa dos cursos de Mestrado e Doutorado do PPGCS / UDESC-CAV (Preenchimento obrigatório pelo candidato) ⁽¹⁾

I – ATIVIDADES CIENTÍFICAS (Produção Científica) ⁽²⁾	Pontuação	Nº	Pontuação Máxima	Total
1. Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis A1	60			
2. Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis A2	50			
3. Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis A3	40			
4. Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis A4	30			
5. Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis B1	25			
6. Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis B2	20			
7. Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis B3	10			
8. Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis B4	3			
9. Livro com ISBN ⁽³⁾	25			
10. Capítulo de livro com ISBN ⁽³⁾	10			
11. Boletim técnico publicado por Sociedades ou Universidades ⁽³⁾	5		10	
12. Trabalho completo em evento nacional ou internacional	3		15	
13. Resumo em evento nacional internacional	2		10	
II – OUTRAS ATIVIDADES	Pontuação	Nº	Pontuação máxima	
1. Patentes de produtos e processos	60			
2. Palestrante em eventos ⁽³⁾	5		15	
3. Organização de eventos científicos ⁽³⁾	5			
4. Revisões de artigos científicos para periódicos	2		10	
5. Membro de colegiado ou comissões universitárias por semestre	2			
PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO				

(1) As pontuações sem os respectivos comprovantes ou com preenchimento distorcido serão desconsideradas. (2) Qualis para a área de Ciências Agrárias I. (3) Considerar como área afim ao Curso: Engenharia Agrícola, Agronomia, Engenharia Florestal, Biologia, Biotecnologia, Engenharia Ambiental e/ou Sanitária, Engenharia Civil, Geologia, Geografia, Bioquímica, Química, Engenharia Química, Tecnólogo em Ciências Agrárias. (4) Com certificado expedido pela instituição de ensino ou pelo órgão de financiamento da bolsa. (5) O período deverá ser comprovado, por meio de contrato de trabalho, portaria de nomeação ou carteira de trabalho. Deve ficar explicitado a data de início no cargo e data de término. Em caso de atividade ainda em exercício, anexar declaração da autoridade competente.

ANEXO III - ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E COMPROVAÇÃO DO CURRÍCULO

- O ANEXO II (Planilha de pontuação do currículo dos candidatos ao curso de Mestrado e Doutorado do PPGCS / UDESC-CAV) deve ser preenchido e assinado.
- Os documentos comprobatórios dos registros referentes ao ANEXO II **deverão estar sequencialmente organizados conforme os itens da planilha de pontuação (ANEXO II).**
- Para cada item da pontuação, **o candidato deve inserir uma página** com um subtítulo identificando o respectivo item.
- Exemplo 1: Item I.3. Artigos publicados ou aceitos em periódico Qualis B1. Na sequência, devem estar contidos todos os respectivos comprovantes destes artigos.
- Exemplo 2: Considerando que o próximo item que o candidato pontuou é: Item I.15. Resumo simples, com até 6 autores, em evento de âmbito regional ou local (até 2 páginas. Na sequência, devem estar contidos todos os respectivos comprovantes destes Resumos.
- Portanto, estas páginas com os subtítulos devem ser inseridas sempre antecedendo os respectivos comprovantes de cada item.
- Não serão consideradas as atividades e publicações que não estiverem acompanhadas de comprovação.
- Atividades que não constam no ANEXO II não serão pontuadas, não sendo necessário anexar seus comprovantes.